



COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
COMPANHIA ABERTA
CNPJ nº 43.776.517/0001-80

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO

para a

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a ser realizada às

11:00 horas do dia 30 de julho de 2026

de modo exclusivamente digital

SBSP
B3 LISTED NM

SBS
LISTED
NYSE

1. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp (“Companhia” ou “Sabesp”) realizará no dia 30 de julho de 2026, às 11:00 horas (horário de Brasília), a sua Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, de modo exclusivamente digital, para deliberar sobre as matérias descritas abaixo (“Assembleia” ou “AGE”). A administração da Companhia acredita que a realização da assembleia de modo exclusivamente digital é capaz de conferir maior acessibilidade para seus acionistas que desejem participar da AGE, mas que por qualquer razão não conseguiriam comparecer à sede da Companhia caso fosse presencial. Dessa forma, em atendimento ao §4º do artigo 5º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Res. CVM 81/22”), a administração esclarece que, com o intuito de ampliar a participação da base acionária da Companhia, entende ser mais adequada a realização da AGE de modo exclusivamente digital.

Data	30/07/2026
Horário	Às 11h (horário de Brasília)
Como participar?	A AGE será realizada de modo exclusivamente digital por meio da plataforma digital Ten Meetings (“ <u>Plataforma Digital</u> ”), na data e horário indicados acima. Os acionistas também poderão participar da AGE mediante envio de instrução de voto previamente à realização da AGE, via Boletim de Voto a Distância.
Resumo das Matérias a serem votadas na Assembleia	
<p>(i) ratificar a nomeação da empresa especializada Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.681.365/0001-30 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, com sede social na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, como responsável pela elaboração (a) do laudo de avaliação do valor patrimonial contábil das ações da EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. (“<u>EMAE</u>”), no âmbito da Incorporação de Ações (abaixo definida) (“<u>Laudo de Avaliação - Incorporação de Ações</u>”); e (b) do laudo de avaliação contendo o cálculo da relação de troca das ações detidas pelos acionistas não controladores da EMAE, com base no valor do patrimônio líquido das ações da Companhia e da EMAE, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios em 31 de março de 2026, a preços de mercado, nos termos do artigo 264 da Lei das S.A. (“<u>Laudo de Avaliação 264</u>”);</p> <p>(ii) aprovar o Laudo de Avaliação - Incorporação de Ações;</p>	

- (iii) aprovar o Laudo de Avaliação 264;
- (iv) aprovar o "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP", celebrado entre as administrações da Companhia e da EMAE em 29 de junho de 2026 ("Protocolo e Justificação"), que contém todos os termos e condições da incorporação, pela Companhia, da totalidade das ações de emissão da EMAE não detidas pela Companhia ("Incorporação de Ações"), bem como a relação de troca proposta para a Incorporação de Ações;
- (v) aprovar a Incorporação de Ações, nos termos dos artigos 223, 224, 225, 252 e 264 da Lei das S.A., conforme Protocolo e Justificação;
- (vi) aprovar o aumento do capital social da Companhia, em decorrência da Incorporação de Ações, a ser subscrito e integralizado pelos administradores da EMAE em benefício de seus acionistas, com a consequente alteração do *caput* do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia;
- (vii) consolidar o Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir a alteração proposta no item "vi" da ordem do dia da Assembleia, se aprovada; e
- (viii) autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à consumação da Incorporação de Ações, se aprovada.

Informações adicionais sobre a operação

- a. A Incorporação de Ações consiste na incorporação, pela Sabesp, da totalidade das ações de emissão da EMAE não detidas pela Sabesp, com entrega aos acionistas da EMAE, exceto a Sabesp, de ações ordinárias de emissão da Sabesp, de acordo com a Relação de Troca (conforme definida na Proposta da Administração para a AGE divulgada desta data). Se aprovada, a EMAE passará a ser subsidiária integral da Sabesp. Conforme a Proposta da Administração, os acionistas da Sabesp não terão direito de preferência para subscrever as ações emitidas em decorrência da Incorporação de Ações, nem direito de retirada em razão da operação, tendo em vista a liquidez e dispersão das ações de emissão da Sabesp no Novo Mercado.

Quórum de Instalação

Em primeira convocação, pelo menos 1/4 das ações representativas do capital social votante da Companhia para os itens (i) a (v) e (viii) da ordem do dia da Assembleia.

Em primeira convocação, pelo menos 2/3 das ações representativas do capital social votante da Companhia para os itens (vi) e (vii) da

ordem do dia da Assembleia.

Caso os quóruns indicados acima não sejam atingidos para a votação dos respectivos itens, a Companhia publicará novo Edital de Convocação com a nova data para a realização da Assembleia acerca da respectiva matéria, podendo então ser instalada, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas.

2. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS

A administração da Companhia informa que os documentos necessários à apreciação das matérias da Assembleia estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, em sua página de Relações com Investidores (<https://ri.sabesp.com.br/>) e nas páginas da CVM (<https://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<http://www.b3.com.br/>), os quais estão listados abaixo:

- (i) o boletim de voto a distância;
- (ii) a Proposta da Administração, acompanhada (a) das informações sobre a Empresa Avaliadora; (b) da cópia do Protocolo e Justificação; (c) das informações financeiras *pro forma* da Companhia; (d) das informações sobre a Incorporação de Ações; (e) do relatório detalhando a origem e justificativa das alterações propostas ao Estatuto Social e analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos; (f) da cópia do Estatuto Social contendo, em destaque, as alterações propostas; (g) do item 6 do Formulário de Referência da Companhia; e (h) das cópias das atas das reuniões do Comitê Independente da Companhia, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal da Companhia e estudos sobre a Incorporação de Ações;
- (iii) o Edital de Convocação; e
- (iv) o presente Manual de Participação.

3. PARTICIPAÇÃO REMOTA POR MEIO DA PLATAFORMA DIGITAL

Os Acionistas que desejarem participar por meio da Plataforma Digital deverão realizar o pré-cadastro na Plataforma Digital no seguinte link <https://assembleia.ten.com.br/853778549/auth>, até o dia 28 de julho de 2026, seguindo o seguinte passo a passo:

1º. Pré-Cadastro. Selecionar a opção “Cadastrar” e realizar o upload dos seguintes documentos:

a. **Acionistas Pessoas Físicas**

- (i) Obrigatório: CPF e documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou carteira de registro profissional oficialmente reconhecida no Brasil); e

(ii) Opcional: comprovante expedido pela instituição prestadora dos serviços de ações escriturais ou pela instituição custodiante, na forma do inciso II do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), contendo a participação acionária de sua titularidade, datado de, no máximo, 3 dias úteis antes da data limite para o seu credenciamento na AGE, ou seja, emitido entre 22/07/2026 e 24/07/2026.

b. **Acionistas Pessoas Jurídicas**

(i) Obrigatório: cópia do estatuto social ou contrato social consolidado e atualizado, bem como documentação societária comprobatória de poderes de representação legal do acionista (eleição de administradores e/ou procuração)

(ii) Obrigatório: CPF e documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH, ou carteiras de registro profissional oficialmente reconhecidas no Brasil) de seu representante legal;

(iii) Opcional: comprovante expedido pela instituição prestadora dos serviços de ações escriturais ou pela instituição custodiante, na forma do inciso II do artigo 126 da Lei das S.A., contendo a participação acionária de sua titularidade, datado de, no máximo, 3 dias úteis antes da data limite para o seu credenciamento na AGE, ou seja, emitido entre 22/07/2026 e 24/07/2026.

c. **Fundos de Investimentos**:

(i) Obrigatório: cópia do regulamento consolidado do fundo; cópia do estatuto ou contrato social do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso; bem como documentação societária comprobatória de poderes de representação legal do administrador ou gestor presente à Assembleia, conforme o caso (eleição de administradores e/ou procuração);

(ii) Obrigatório: documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou carteiras de registro profissional oficialmente reconhecidas no Brasil) do(s) representante(s) legal(is); e

(iii) Opcional: comprovante expedido pela instituição prestadora dos serviços de ações escriturais ou pela instituição custodiante, na forma do inciso II do artigo 126 da Lei das S.A., contendo a participação acionária de sua titularidade, datado de, no máximo, 3 dias úteis antes da data limite para o seu credenciamento na AGE, ou seja, emitido entre 22/07/2026 e 24/07/2026.

d. **Acionistas que forem representados por meio de procuração**:

Além dos documentos acima, deverão ser apresentados:

(i) procuração, que deverá ter sido outorgada há menos de 1 ano para um procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou

instituição financeira (exceto por procurações outorgadas nos termos do §7º, do art. 118, da Lei das S.A.), cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, de acordo com o previsto no art. 126, §1º, da Lei das S.A. Os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados por procurador constituído conforme seus estatutos/contratos sociais, não sendo obrigatório que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira. A procuração deverá ter sido outorgada por escrito e, em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406/02, deverá conter a indicação dos respectivos lugares onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos; e

(ii) cópia do documento de identidade, com foto, do procurador e/ou atos societários pertinentes do procurador, conforme o caso;

2º. Confirmação de e-mail. Após realização do pré-cadastro na Plataforma Digital, o acionista receberá um e-mail confirmando o recebimento da solicitação de cadastro, a qual será analisada pela Companhia.

3º. Aprovação. Em caso de aprovação, os acionistas e procuradores receberão a confirmação do cadastro por e-mail. Em caso de rejeição, receberão um e-mail explicando o motivo da rejeição e, se for o caso, orientando como podem fazer a regularização do cadastro. Caso o acionista não receba o e-mail de confirmação ou de reprovação de seu cadastro em até 24h de antecedência da realização da AGE, deverá entrar em contato com a Companhia por meio do e-mail dri@sabesp.com.br.

Excepcionalmente, a Companhia dispensará (i) o reconhecimento de firma nos documentos apresentados, (ii) a apresentação de cópias autenticadas; (iii) a notariação e consularização ou apostilamento dos documentos lavrados em língua estrangeira; (iv) a tradução juramentada: (a) de documentos nas línguas portuguesa, inglesa ou espanhola, e (b) de documentos nas demais línguas estrangeiras que venham acompanhados de tradução livre nos respectivos idiomas.

O acionista será responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados.

Adicionalmente, se o Acionista for representado na AGE por procurador, deverá encaminhar à Companhia por meio da Plataforma Digital, além dos documentos indicados no 1º Passo acima, o competente instrumento de mandato, na forma indicada no item (d)(i) do referido item.

INFORMAÇÕES SOBRE A PLATAFORMA

Realizada a solicitação de cadastro, o acionista ou seus representantes terão acesso a um ambiente virtual chamado “Painel de Representantes”, que pode ser acessado por meio do link: <https://assembleia.ten.com.br/853778549/auth>. Nesse ambiente, poderão acompanhar a situação da aprovação de seu cadastro, bem como atualizar a documentação enviada, ao acessar com o login e senha previamente cadastrados.

O acesso à AGE via Plataforma Digital está restrito aos acionistas e a seus representantes e procuradores que se credenciarem dentro do referido prazo e conforme os procedimentos previstos neste Manual e tiverem seus cadastros validados pela Companhia. Ainda que o cadastro do acionista seja aprovado pela Companhia, caso ele não tenha ações registradas na última relação da base acionária da Companhia, ele não conseguirá acessar a plataforma no momento da Assembleia.

A Companhia não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista possa enfrentar, bem como por eventuais questões alheias à Companhia que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico.

A Companhia recomenda, ainda, que se familiarizem previamente com o uso da Plataforma Digital, e que garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da plataforma (por vídeo e por áudio).

Adicionalmente, a Companhia recomenda a seus acionistas (ou aos seus representantes ou procuradores devidamente constituídos) que, no dia da Assembleia, acessem a plataforma com 30 (trinta) minutos de antecedência a fim de permitir a validação do seu acesso e a sua participação.

4. COMO UTILIZAR A PLATAFORMA DURANTE A AGE

O Acionista que participar da AGE por meio da Plataforma Digital poderá exercer os seus respectivos direitos de voto e será considerado presente e assinante da ata, na forma do §1º do artigo 47 da Res. CVM 81/22.

A partir do credenciamento, o participante se compromete a: (i) utilizar o acesso à Plataforma Digital única e exclusivamente para participação na AGE; (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, o acesso à Plataforma Digital a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o referido acesso intransferível; e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da AGE.

Todo Acionista, representante ou procurador que ingressar na Assembleia pelo meio digital passará por uma verificação visual a fim de confirmar a regularidade de sua participação. Nesta verificação será solicitada a exposição do documento de identificação do participante na câmera de seu dispositivo, de modo que a foto e todas as informações do referido documento estejam visíveis e legíveis.

Ao longo de toda a AGE, o participante deverá manter a câmera de seu dispositivo ligada, bem como deverá estar posicionado à frente dessa, de forma a permanecer visível durante toda a AGE. O participante que desligar a câmera ou se ausentar da frente desta poderá ser notificado para que retorne ou religue o dispositivo. Em caso de não atendimento à solicitação, o Acionista poderá ser retirado da videoconferência.

Como forma de otimizar a interação dos presentes, o áudio dos participantes por meio de videoconferência ficará automaticamente silenciado. Os participantes poderão manifestar-se por (i) mensagens, a qualquer momento ou (ii) áudio, mediante solicitação por mensagem para a liberação oportuna de seu áudio.

A videoconferência será iniciada com 30 (trinta) minutos de antecedência ao início da Assembleia, a fim de adiantar o processo de validação dos participantes. A Companhia orienta aos acionistas que optarem pela participação por meio digital que acessem o link para ingresso na AGE com a antecedência de 30 (trinta) minutos.

5. VOTAÇÃO POR MEIO DO BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

Os Acionistas poderão, alternativamente, votar a distância nas matérias da ordem do dia da Assembleia a partir desta data, por meio de: **(a)** transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância ("BVD") para seus custodiantes, caso as ações estejam depositadas em depositário central; **(b)** transmissão de instruções de preenchimento do BVD para a instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, Itaú Corretora de Valores S.A. ("Escriturador"), caso as ações não estejam depositadas em depositário central; **(c)** transmissão das instruções de voto via plataforma digital da Ten Meetings (por meio do link: <https://assembleia.ten.com.br/853778549/auth>), na aba específica denominada "BVD"; ou **(d)** do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, na Área do Investidor (disponível em <https://www.investidor.b3.com.br/>), na seção "Serviços", clicando em "Assembleias em Aberto".

Para que o BVD seja considerado válido, o acionista, seu representante legal ou procurador deverá preencher todos os campos, rubricar todas as páginas e assinar a última página do BVD. Os ativos elegíveis nas deliberações da AGE são as ações ordinárias de emissão da Companhia, negociadas sob o código SBSP3.

Para envio ao Escriturador, os acionistas deverão observar os procedimentos estabelecidos pelo Itaú Corretora de Valores S.A., com atendimento na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, São Paulo, CEP 04538-132, telefones 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 7209285 (demais localidades), site <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritieservices/artigo/atendimento/perguntas-frequentes> e e-mail PreAtendimentoEscritural@itau-unibanco.com.br.

As instruções de voto deverão ser recebidas pelo custodiante, pelo escriturador ou pela Companhia, conforme o caso, até 26 de julho de 2026, inclusive, se prazo menor não for estabelecido pelos prestadores de serviço, sendo que, no caso de envio direto à Companhia, o boletim de voto a distância, devidamente preenchido e assinado, dispensado o reconhecimento de firma, deverá estar acompanhado dos demais documentos indicados no item 3 acima, conforme aplicável, e detalhadamente indicado no BVD. Para que o BVD esteja apto a produzir efeitos, 26 de julho de 2026 deverá ser o último dia para o seu recebimento pelo Escriturador, pelos custodiantes ou pela Companhia, conforme o caso, e não o último dia para a sua postagem, conforme aplicável.

A Companhia, por sua vez, comunicará ao acionista, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado no BVD, no prazo de até 3 (três) dias contados do recebimento do BVD, acerca da confirmação do recebimento e da suficiência da documentação para que o voto seja considerado válido, ou da necessidade de retificação ou reenvio do BVD e/ou dos documentos que o acompanham, conforme previsto na Res. CVM 81/22.

A Companhia esclarece que caso haja divergências entre (i) o BVD recebido diretamente pela Companhia ou recebido pela Central Depositária da B3 e a instrução de voto contida no mapa analítico do Escriturador para um mesmo acionista, a instrução de voto proveniente do Escriturador prevalecerá; e (ii) o BVD recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa analítico da Central Depositária da B3 para um mesmo acionista, a instrução de voto proveniente da Central Depositária da B3 prevalecerá.

Durante o prazo de votação, o acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes entender necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada.

O acionista que já tenha enviado seu BVD também poderá, caso queira, cadastrar-se para participar da respectiva Assembleia por meio da Plataforma Digital, nos termos e no prazo descritos nesse Manual. No entanto, caso este acionista exerça o direito de voto na Assembleia, todas as instruções de voto recebidas por meio de BVD identificado com o número de sua inscrição no CPF ou CNPJ serão desconsideradas.

6. VOTAÇÃO NA ASSEMBLEIA E LIMITAÇÃO DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

Cada ação ordinária conferirá direito a um voto nas deliberações da Assembleia, observados os limites estabelecidos no Estatuto Social da Companhia.

Conforme artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, é vedado a qualquer acionista ou Grupo de Acionistas (como definido abaixo), quer seja brasileiro ou estrangeiro, público ou privado, o exercício do direito de voto em número superior ao equivalente ao percentual de 30% (trinta por cento) da quantidade total de ações em que se dividir o capital social total votante da Companhia, independentemente da participação do acionista ou Grupo de Acionistas no capital social ("Limitação do Exercício do Direito de Voto").

Nos termos do parágrafo terceiro do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, o conceito de "Grupo de Acionistas" significa o grupo de duas ou mais pessoas ou quaisquer outras formas de organização **(a)** que sejam vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, inclusive acordo de acionistas, seja diretamente ou por meio de pessoas (ou quaisquer outras formas de organização) controladas, controladoras, sob controle comum; ou **(b)** entre as quais haja relação de controle entre si; ou **(c)** que estejam sob controle comum; ou **(d)** em que uma pessoa seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; ou **(e)** entre duas pessoas, um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das duas pessoas; ou **(f)** que sejam administradas ou estejam sob gestão pela mesma pessoa ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa; ou **(g)** tenham em

comum a maioria de seus administradores; ou **(h)** cujos empregados sejam beneficiários de um mesmo plano de benefício pós-emprego; ou **(i)** em que uma seja um plano de benefício pós-emprego e a outra seja a pessoa cujos empregados contribuem com esse plano de benefício pós-emprego.

No caso de fundos de investimentos com administrador ou gestor comum, somente serão considerados como um Grupo de Acionistas aqueles cuja política de investimentos e de exercício de votos em assembleias de acionistas, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador ou gestor, conforme o caso, em caráter discricionário, conforme estabelecido pelo parágrafo quarto do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia.

Em razão da Limitação do Exercício do Direito de Voto, a Companhia solicita que os acionistas que pertençam a "Grupo de Acionistas", conforme acima definido, informem esse fato à Companhia, até às 11:00 horas (horário de Brasília) do dia 28 de julho de 2026, e sinalizem quais outros acionistas também são membros do referido "Grupo de Acionistas".

Não serão computados os votos que excederem os limites fixados no artigo 6º do Estatuto Social.

7. INFORMAÇÕES GERAIS AOS ACIONISTAS

Dúvidas de acesso ou uso da Plataforma Digital de acionistas que desejarem participar da AGE, bem como eventuais esclarecimentos sobre os assuntos da ordem do dia, poderão ser encaminhados para o e-mail dri@sabesp.com.br.

A Assembleia será integralmente gravada e, o acionista devidamente credenciado que participar da Assembleia por meio do sistema eletrônico será considerado presente e assinante da ata.

Por fim, é de se destacar que os dados pessoais e documentos solicitados para credenciamento e participação na AGE serão utilizados exclusivamente para esta finalidade.

São Paulo, 30 de junho de 2026

Alexandre Gonçalves Silva
Presidente do Conselho de Administração